



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 13.05.2022 – 08h30 – 11h

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, oito horas e trinta minutos, reunindo-se o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na Casa dos Conselhos, situada à Rua Joaquim André, 895 – Centro, com a presidência da Sra. Mariana Cristina Luciano Gomes. Estiveram presentes os conselheiros: Camila Banzatto, Cassiano Gaiani Reis de Santis, Isolina Heringer Vieira, Laurie Silva, Leila Michelin, Paulo Roberto Costa, Rosimeire Aparecida de Oliveira, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti. Foi justificada a falta de Tais Leite Marino e Elma Emanuelle Silva Verdicchio. Estiveram também presentes, como ouvintes, Andrea Ramos, representando a Legião da Boa Vontade – LBV, e Rosa Zanatta, do Conselho Tutelar II; A Presidente Mariana Cristina Luciano Gomes iniciou a reunião.

DELIBERAÇÕES: a) Alteração no JC Sistemas para prestação de contas do FUMDECA: a secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, sra. Euclídia Maria Lacerda Bombo Fioravante, apresentou proposta de alteração no procedimento de prestação de contas do repasse do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMDECA recebido por organizações da sociedade civil (OSC), que passaria a ser informatizado em ferramenta integrada ao sistema Genesis/JC Sistemas; medida visaria simplificar o processo, reduzir os erros e evitar atrasos na entrega das prestações. A implantação da ferramenta demanda aditamento no contrato com a empresa e custaria 12 parcelas mensais de R\$1840,00 (hum mil, oitocentos e quarenta reais) totalizando o valor de R\$22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais). Após a conclusão da implantação, sistema Gescon deixaria de ser utilizado e suas funções seriam integradas ao Genesis. Sr. Paulo questionou quais mudanças aconteceriam no sistema, sendo esclarecido que se possibilitaria a inclusão de documentos de forma digital, relação direta com o setor de Finanças e integração com a Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – AUDESP para gerar relatórios. O aditamento foi aprovado por unanimidade pela assembleia.

b) Finalização e aprovação do regimento interno do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: análise do texto proposto partir da reunião extraordinária realizada em 11 de março de 2022. Acrescentaram-se alterações referentes a direito a ampla defesa antes da aplicação de penalidades e discutiu-se o entendimento da paridade entre sociedade civil e poder público na mesa diretora. O texto final foi aprovado pela assembleia.

c) Finalização e aprovação da alteração da lei do CMDCA: apresentadas as propostas de alterações do Grupo de Trabalho formado na reunião anterior (realizada em 08 de abril de 2022). As mudanças propostas envolvem: i) representação do poder público na composição do conselho, com a retirada da Procuradoria do Município, por se tratar de um órgão de assessoramento jurídico que não pode revisar e orientar as deliberações do conselho enquanto ocupa uma cadeira neste; assim, sugeriu-se sua substituição por representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEMDETTUR; ii) representação da sociedade civil no conselho, passando a se eleger as entidades que deverão indicar, dentro de seus quadros, um conselheiro titular e seu suplente, que poderão ser substituídos pela entidade a qualquer momento; iii) registro de projetos e

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

programas de entidades que não estejam estabelecidas juridicamente em Piracicaba e pretendam desenvolver ações no município, desde que registradas no CMDCA de seu município de origem – a proposta busca adequar a legislação à Resolução 164 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Alterações foram aprovadas e serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS para dar seguimento ao processo. **d) Aprovação das atas de reunião – 22 de março e 08 de abril de 2022:** atas foram aprovadas sem alterações. Eu, Cassiano Gaiani Reis de Santis, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Mariana Cristina Luciano Gomes

Presidente CMDCA

Cassiano Gaiani Reis de Santis

2º Secretário do CMDCA

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.